

CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA

BAHIA

46/75
LEI Nº 81/75

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, NA FORMA DA INCLUSA MINUTA COM A CASA DA CULTURA DESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, nos termos da inclusa minuta, com a Casa da Cultura desta Cidade.

ART. 2º - A despesa com a execução da presente Lei, correrá à conta da rubrica orçamentária própria consignada à Secretaria de Educação e Cultura do Município, no vigente orçamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de julho de 1975

Sebastião Mallatós

Lauro Campos Silva

Juracy Oliveira Gualter

Sanctionado - 25/7/75